



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

PORTUGAL NA UNIÃO EUROPEIA 2015

**Relatório da
Comissão de
Agricultura e Mar**

maio de 2016

O presente relatório setorial é emitido ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, e refere-se ao relatório apresentado pelo Governo à Assembleia da República intitulado “Portugal na União Europeia – 2015”

Índice

| | |
|--|-----------|
| 1. INTRODUÇÃO | 2 |
| 2. APRECIÇÃO | 3 |
| 2.1 AGRICULTURA | 3 |
| 2.2 PESCAS | 7 |
| 2.3 POLÍTICA MARÍTIMA INTEGRADA (PMI) | 10 |
| 3. CONCLUSÕES | 10 |



1. INTRODUÇÃO

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, o Governo apresentou à Assembleia da República o relatório “Portugal na União Europeia – 2015”.

Trata-se de um documento essencialmente descritivo que procede a uma extensa enumeração das atividades realizadas e da intervenção de Portugal nessas atividades, permitindo-nos ter uma visão global da participação portuguesa no processo de construção europeia.

Esse relatório descreve ainda as deliberações das instituições europeias com maior impacto para Portugal e as medidas postas em prática pelo Governo em resultado dessas deliberações, com particular incidência na transposição de diretivas.

Divide-se nos seguintes Títulos:

- Título I – Questões Institucionais;
- Título II – Alargamento;
- Título III – Semestre Europeu;
- Título IV – Políticas Internas na UE;
- Título V – Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça;
- Título VI – Ação Externa;
- Título VII – Aplicação do Direito da União Europeia;
- Título VIII – Política de Informação, Comunicação e Formação;

A 31 de março de 2016 a Comissão de Assuntos Europeus recebeu o referido relatório, por ser a comissão parlamentar competente para o acompanhamento e apreciação global dos assuntos europeus, designadamente no que se refere à atuação do Governo nesta matéria.

No cumprimento das disposições legais aplicáveis, a Comissão de Assuntos Europeus solicitou à Comissão de Agricultura e Mar que se pronunciasse sobre o documento em

causa, nomeadamente no que se refere às matérias constantes do Título IV – Políticas Internas na UE e relacionadas com o seu âmbito de competências.

Entretanto, a Comissão de Agricultura e Mar designou como relator o signatário do presente relatório.

2. APRECIÇÃO

Analisado o documento em referência, particularmente o Título atrás mencionado, atentas as áreas de competência desta Comissão, entende-se proceder à apreciação do Capítulo VIII – Agricultura, Pescas e Política Marítima Integrada.

2.1 AGRICULTURA

No que se refere ao item Agricultura e seguindo a subdivisão constante do relatório em apreço, sublinha-se o seguinte:

Medidas extraordinárias de mercado

Para minimizar os efeitos da crise nos setores do leite e da carne de suíno, provocada pelo efeito conjugado do fim das quotas e da manutenção do embargo russo, a Comissão Europeia apresentou, em setembro, um pacote de medidas contemplando ajudas no valor de 500 milhões de euros, tendo Portugal recebido um envelope de 4,8 milhões de euros.

Ainda no âmbito desse pacote de medidas, foi anunciada a criação de uma *Task Force* dos mercados agrícolas, envolvendo peritos do setor privado, e destinada a discutir instrumentos financeiros para “mitigar a volatilidade dos preços no contexto da equidade e do reforço da posição dos produtores nas relações da cadeia alimentar”.

Portugal, por seu turno aprovou um plano de ação para o setor do leite que incluiu uma linha de crédito de 50 milhões de euros com juros bonificados, a isenção temporária de contribuições para a segurança social e o adiantamento do pagamento de 70% do prémio à vaca leiteira num montante de 8,3 milhões de euros.

Simplificação da aplicação da reforma da Política Agrícola Comum (PAC)



A aplicação da nova PAC revestiu-se de dificuldades operacionais significativas “*devido à complexidade do desenho regulamentar de algumas medidas e às regras específicas complementares propostas pela Comissão*”.

Nesse sentido o Conselho Agricultura de maio aprovou conclusões visando facilitar a aplicação da regulamentação e evitar obrigações suplementares. Essas conclusões, em particular no que diz respeito à política de desenvolvimento rural, referem ainda ser necessária uma maior clareza das disposições legais decididas pela Comissão.

Nesse sentido, desse Conselho destaca-se o estabelecimento das seguintes prioridades de curto e médio prazo:

- Clarificar as regras para aplicação da medida *greening*;
- Clarificar a aplicação da definição de agricultores ativos;
- Implementar uma maior flexibilidade no regime aplicável aos pequenos agricultores e ao apoio associado voluntário.

Posteriormente o Conselho Agricultura de novembro fez o ponto de situação da simplificação da PAC, que na proposta da Comissão se baseava em três princípios:

- benefícios para os agricultores;
- benefícios para a operacionalização das medidas;
- rever os atos delegados e de execução, não colocando em causa a aplicação da regulamentação de base da PAC.

Programas de apoio à distribuição de frutas/legumes e leite nas escolas

A Presidência luxemburguesa conseguiu obter um acordo, juntando os dois programas num só, com um orçamento de 250 milhões de euros, cabendo a Portugal um envelope financeiro de 2,1 milhões para o leite e 3,3 milhões para as frutas/legumes.

Programa POSEI: medidas específicas no domínio agrícola a favor das Regiões Ultraperiféricas (RUP) – subprograma Região Autónoma dos Açores (RAA)

A proposta de alteração do programa POSEI, apresentada pela RAA, foi aprovada em dezembro, permitindo, a partir de 1 de janeiro de 2016 aumentar os apoios aos setores do leite e da carne.

PRORURAL+ e PRODERAM 2020

Os Programas de Desenvolvimento Rural para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira (RAM) para o período 2014-2020 foram aprovados pela Comissão Europeia a 13 de fevereiro, envolvendo uma contribuição financeira da UE de 295,3 milhões de euros e de 179,5 milhões de euros respetivamente.

Agricultura biológica - alteração da regulamentação referente à produção biológica e rotulagem de produtos biológicos

Adotou-se uma orientação geral do Conselho sobre a proposta de 2014, decorrendo as negociações com o PE com vista à aprovação final. Portugal viu incluídos o sal marinho e as rolhas de cortiça na orientação do Conselho e no texto em debate no PE.

Organismos Geneticamente Modificados (OGM)


A Comissão apresentou, em abril, uma proposta de regulamento visando permitir que os EM limitem ou proibam no seu território a utilização de OGM destinados ao consumo humano ou animal, incluindo a importação, tendo, no entanto, o PE rejeitado liminarmente esta proposta.

Também o parecer do Serviço Jurídico do Conselho, entretanto conhecido no final do ano, foi negativo por considerar existirem sérias dúvidas sobre a compatibilidade com as regras do mercado interno e, no que toca à OMC, por contradizer o princípio da nação mais favorecida.

A posição de Portugal assentou na confiança nas entidades científicas, sem esquecer as fragilidades da sua produção pecuária, muito dependente das importações de matérias-primas de países terceiros que é maioritariamente GM, situação que, de resto, é transversal a toda a UE.

Desenvolvimento sustentável da agricultura

Forma promovidos debates, nos Conselhos Agricultura de outubro e de dezembro, nos quais cientistas e especialistas abordaram as consequências das alterações climáticas na



agricultura, a contribuição do setor agrícola para essas alterações, bem como o potencial contributo do setor agrícola no combate às alterações climáticas.

Controlos oficiais sanitários e fitossanitários

Foi adotada a orientação geral do Conselho sobre a proposta relativa aos controlos oficiais sanitários e fitossanitários visando:

- simplificar e racionalizar o quadro jurídico existente tendo em vista melhorar a eficiência dos controlos oficiais realizados pelos EM;
- estabelecer um quadro único de regras para todos os setores, incluindo a fitossanidade, material reprodutivo vegetal, subprodutos animais e agricultura biológica.

O relatório garante que as questões de interesse para Portugal foram devidamente salvaguardadas.

Medidas de proteção contra as pragas dos vegetais

Concluiu-se um acordo com o PE, sobre a proposta legislativa que definirá novas regras para proteção de plantas que visam estabelecer um equilíbrio entre a necessária proteção do território europeu face ao risco de introdução de organismos nocivos e a indispensável manutenção dos fluxos comerciais.

É destacado que a maioria das questões de interesse para Portugal ficou salvaguardada.

Saúde Animal

Alcançou-se um acordo com o PE, sobre a proposta legislativa relativa às condições zootécnicas e genealógicas aplicáveis ao comércio e às importações na UE de animais reprodutores e dos seus produtos germinais. A revisão e modernização desta legislação deve promover o desenvolvimento do setor da pecuária, incluindo a clarificação e harmonização das disposições relativas às organizações de seleção, programas de melhoramento e registos genealógicos.

Florestas

No relatório não é feita nenhuma referência concreta a qualquer questão relacionada com Portugal na sua relação com União Europeia.

2.2 PESCAS

Quanto ao item Pescas, e seguindo a metodologia utilizada no item anterior, sublinha-se o seguinte:

Nova Política Comum das Pescas (PCP)

Prosseguiram os trabalhos decorrentes da nova PCP, sem impactos relevantes em Portugal.

O Grupo das Águas Ocidentais Sul, no qual se integra Portugal, prosseguiu os trabalhos de preparação do plano da obrigação de descarga para as espécies demersais, nas quais se incluem a pescada e o lagostim, e que será aplicado a partir de 1 de janeiro de 2016.

A esse respeito, as autoridades nacionais já definiram as embarcações portuguesas que não poderão efetuar devoluções de pescado ao mar e estarão obrigadas a descarregar as capturas das espécies abrangidas (pescada, lagostim, linguado e solha).

Conservação e gestão dos recursos da pesca

Relativamente ao estabelecimento dos Totais Admissíveis de Captura (TAC) para 2016, as propostas iniciais da Comissão sofreram forte contestação de Portugal e, em resultado disso, aumentou-se cerca de 12% as possibilidades de pesca nas águas da UE, destacando-se aqui os aumentos das quotas de carapau, biqueirão e lagostim.

O relatório refere que *“o conjunto das quotas de bacalhau na Noruega, no Svalbard e na NAFO foi reduzido em 7%, por consequência da redução de 20% da quota portuguesa de bacalhau ártico na Noruega face ao ano anterior”*.

Pesca em países terceiros

O relatório refere que houve um agravamento das condições de operação e consequente subutilização da frota nacional nos países abrangidos pela rede de Acordos de Parceria no Domínio da Pesca Sustentável.



Neste sentido Portugal defendeu um empenhamento maior da Comissão nas negociações com os países terceiros, visando *“uma maior simplificação das disposições operativas inscritas nos Protocolos negociados”*.

Em 2015 destaca-se, embora com grandes atrasos, a celebração de um novo Protocolo com a Mauritânia por um prazo de 4 anos, envolvendo uma contrapartida financeira de 59 milhões de euros/ano, sendo que *“as possibilidades de pesca disponibilizadas à frota europeia foram ligeiramente reduzidas e a pesca do caranguejo foi excluída”* e ficando Portugal com acesso à captura de 250 toneladas de crustáceos (exceto lagosta e caranguejo).

O relatório sublinha ainda que *“relativamente ao Acordo UE-Noruega, de destacar a obtenção, em 2015, de uma quota adicional de bacalhau ártico de que Portugal beneficiou em 204 toneladas”*.

Pesca no âmbito de organizações regionais de pesca

Neste âmbito decorreram diversas reuniões anuais com vista a definir as medidas de conservação e gestão aplicáveis para 2016, com impacto sobre a atividade da frota nacional.

Portugal manteve a defesa da soberania portuguesa sobre os fundos da Plataforma Continental Estendida, não se tendo, a este respeito, verificado qualquer proposta de alteração digna de referência.

De referir que nas diversas organizações:

- Fixou-se para 2016 o TAC de cantarilho no mar de *Irminger* em menos 10,5% face a 2015 o que afeta Portugal diretamente;
- Para o bacalhau, na zona 3M, houve um ligeiro aumento (1%) do TAC para 2016 e 2017, em vez da redução inicialmente proposta;
- Nessa zona ainda, a quota de cantarilho registou um aumento de cerca de 4,5%;
- Mantiveram-se as quotas portuguesas para o espadarte Norte, o espadarte Sul e o atum-voador Norte e Sul;
- Relativamente ao atum patudo, para o qual Portugal propôs o reforço das medidas de gestão e conservação, registou-se uma diminuição de cerca de 25%.

No relatório refere-se ainda que *“a proposta da UE de proibição do corte integral das barbatanas de tubarão a bordo das embarcações, já aplicada à frota comunitária e que seria de grande interesse para a frota portuguesa por restabelecer condições equitativas de operação com as frotas de países terceiros, não mereceu consenso por oposição de países terceiros como a China, o Japão e a Coreia”*.

Apoio estrutural ao setor da pesca nacional

Em 2015, foi aprovado o programa operacional “Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas — Programa Operacional de Portugal”, designado PO Mar 2020, para o período 2014-2020, bem como o POSEI-PESCAS das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira

Este programa operacional inclui novas áreas de intervenção prioritárias, a saber:

- O programa de recolha de dados;
- O controlo e vigilância da atividade da pesca;
- A organização comum de mercados dos produtos da pesca e da aquicultura;
- O Plano de Compensação para as Regiões Ultraperiféricas (POSEI-PESCAS);
- A política marítima integrada ainda, esta sob gestão partilhada.

Refira-se que em 2015 concluiu-se o Programa Operacional Pesca 2007-2013 (PROMAR), com a aprovação de 334 projetos envolvendo 7,9 milhões de euros de contrapartida nacional.

Aquicultura

O relatório sublinha que *“foi aprovado o Plano Estratégico para a Aquicultura, com base nas orientações estratégicas para o desenvolvimento sustentável da aquicultura na UE, que constitui uma condicionalidade “ex ante” no quadro do PO Mar 2020”*.

Recolha e gestão de dados necessários à condução da PCP

Verificou-se um grande atraso no processo legislativo relativo ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP), o que não impediu o desenvolvimento normal dos programas nacionais.

É referido que *“Portugal apresentou à Comissão um “Plano de Ação”, para satisfazer a condicionalidade “ex ante” do FEAMP relativa à recolha de dados, com as medidas e ações a desenvolver em 2016 para suprir as deficiências que foram identificadas entre 2010 e 2013”*.

2.3 POLÍTICA MARÍTIMA INTEGRADA (PMI)

Neste domínio, o relatório destaca a publicação do Instrumento Territorial Integrado para o Mar (ITI MAR) e a aprovação do PO Mar 2020, bem como as candidaturas propostas na área da interoperabilidade do *Common Information Sharing Environment* (CISE).

Em relação à vigilância marítima integrada, deu-se início à iniciativa EUCISE2020 com a participação de Portugal, sendo que, nesta matéria, Portugal tem em desenvolvimento os projetos 501 e 602, bem como o projeto NIPIM@R, visando a implementação no país do nó CISE.

Relativamente à Estratégia Marítima da UE para o Atlântico, o relatório informa que foi dada *“continuidade ao modelo de monitorização do Plano de Ação e criaram-se vários mecanismos de suporte à implementação da Estratégia”*.

Por último, refere-se que Portugal tem no contexto da União Europeia *“assinalado a necessidade de identificar e promover projetos em maior escala”*.

3. CONCLUSÕES

O Governo apresentou à Assembleia da República, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, o relatório «Portugal na União Europeia - 2015».

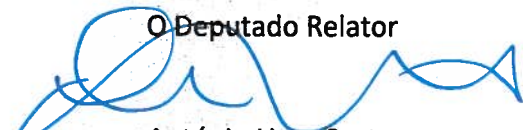
Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, a Comissão de Assuntos Europeus solicitou à Comissão de Agricultura e Mar que se pronunciasse sobre o documento em causa, nomeadamente no que se refere às matérias constantes do Título IV – Políticas Internas na UE e relacionadas com o seu âmbito de competências.

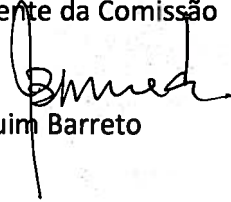
O presente relatório setorial abrange especificamente as matérias que integram a área de competência da Comissão de Agricultura e Mar.

Face ao exposto, a Comissão de Agricultura e Mar delibera:

Que o presente relatório sectorial sobre o relatório «Portugal na União Europeia - 2015» se encontra em condições de ser remetido à Comissão de Assuntos Europeus, para os efeitos legais e regimentais aplicáveis.

Palácio de S. Bento, 17 de maio de 2016

O Deputado Relator

António Lima Costa

O Presidente da Comissão

Joaquim Barreto